



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AIA 2973

Projeto “Central Fotovoltaica de Ourique”

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

janeiro 2018

Título: Relatório de Consulta Pública

Projeto “Central Fotovoltaica de Ourique” - AIA 2973

Elaboração: Cristina Sobrinho

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

ANEXO I – Abertura da Consulta Pública

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Exposições Recebidas

Relatório da Consulta Pública

Projeto “Central Fotovoltaica de Ourique”

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro procedeu-se à Consulta Pública do Projeto “Central Fotovoltaica de Ourique”.

2. PERÍODO DE CONSULTA

A Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) decorreu durante **30 dias úteis de 14 de novembro a 28 de dezembro de 2017.**

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.
- Câmara Municipal de Ourique.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) esteve disponível para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt e em participa.pt.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Alentejo e Câmara Municipal de Ourique.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas **2 exposições** com a seguinte proveniência:

- Direção Geral do Território - DGT.
- Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC Direção Geral do Território.

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Direção Geral do Território** informa que o projeto não constitui impedimento para as suas atividades geodésicas. Deverá ser pedido um parecer à DGT, caso exista violação de alguma zona de respeito por algum vértice geodésico, para ser estudada a viabilidade de remoção do mesmo. Dentro da área de intervenção deste projeto existem vértices geodésicos com as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89. Apresenta parecer desfavorável, até que algumas questões de carácter técnico-legal, que se prendem com a cartografia, estejam colmatadas.

A **Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC** informa que a área de intervenção do projeto não é abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, nem as instalações previstas constituem obstáculo à navegação aérea pelo que nada tem a obstar relativamente à sua concretização.



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

RELATÓRIO CONSULTA PÚBLICO DO PROJECTO

Projeto “Central Fotovoltaica de Ourique”

Cristina Sobrinho

(Cristina Sobrinho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

janeiro 2018

ANEXO I

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

. Lista de Entidades

NOME
<p>União das Freguesias de Panóias e Conceição Rua Espírito Santo, N.º 21 7670-405 PANÓIAS</p>
<p>Liga para a Proteção da Natureza - LPN Estrada do Calhariz de Benfica, 187 1500- 124 LISBOA</p>
<p>Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dt.ª 1200-727 LISBOA</p>
<p>Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza – QUERCUS Centro associativo do Calhau Parque Florestal de Monsanto 1500-045 LISBOA</p>
<p>Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA Rua Bernardo Lima, 35, 2.º B 1150-075 LISBOA</p>
<p>Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande 1749-016 LISBOA</p>
<p>Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA Avenida João Crisóstomo, n.º 18 - 4.º Dto. 1000-179 LISBOA</p>
<p>Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP Av.ª Elias Garcia, 7 – 1.º 1000-146 LISBOA</p>
<p>EMFA – Estado Maior da Força Aérea Av. Leite de Vasconcelos – Alfragide 2724-506 AMADORA</p>
<p>ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil Av.ª do Forte em Carnaxide 2794 - 112 Carnaxide</p>
<p>ANA, Aeroportos de Portugal Rua D Edifício 120 - Aeroporto de Lisboa 1700-008 LISBOA</p>

NOME
DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural Av. Afonso Costa, 3 1949-002 LISBOA
Direção Regional de Cultura do Alentejo Rua de Burgos, nº 5 7000 - 863 ÉVORA
Turismo de Portugal, IP Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 LISBOA
SEPNA Largo do Carmo 1200-092 LISBOA
Infraestruturas de Portugal Campus do Pragal · Praça da Portagem 2809-013 ALMADA
Direção Geral do Território Rua Artilharia Um, 107 1099-052 LISBOA

ANEXO II – Exposições Recebidas

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Diretor de Departamento,
Dr. Francisco Teixeira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
408/DSGCIG/DCart

Of. N^o:
S-DGT/2017/6300
19-12-2017

Sua ref^a/Your ref.:
S065802-201711-DCOM.DCA
13-11-2017

Assunto: Parecer da DGT – Consulta Pública “AIA 2973 – Central Fotovoltaica de Ourique”

Na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no portal “Participa.pt”, relativa ao Plano em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento do projeto seja indispensável a violação da zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22^o e 23^o do Decreto-Lei n^o 143/82, de 26 de Abril.
- 1.3 Em anexo, envia-se uma lista com os vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes dentro da área de estudo abrangida por este projeto.
- 1.4 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, informa-se que dentro do limite da área de estudo deste projeto não existem marcas de nivelamento.

2- Cartografia

- 2.1 São utilizadas ortoimagens não oficiais e não homologadas em violação do estabelecido no n.º 5 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.2 As entidades, "TECNEIRA, Tecnologias Energéticas" e "ISDC" não estão registadas pela mera comunicação prévia para poderem exercer atividades de produção de cartografia, em violação do estabelecido no artigo 8.º do mesmo diploma;
- 2.3 Existem peças desenhadas sem quadrícula cartográfica implantada e sem a introdução fora do conteúdo cartográfico das respetivas coordenadas;
- 2.4 Nas peças desenhadas são invocados direitos de autor sobre toda a informação cartográfica, sendo que a cartografia de base em algumas das peças é propriedade do Centro de Informação Espacial do Exército, em violação dos direitos de autor estabelecidos no artigo 14.º do mesmo diploma

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (**CAOP**), informa-se o seguinte:

- 3.1 A área de estudo abrange três freguesias: União das freguesias de Panóias e Conceição, União das freguesias de Garvão e Santa Luzia e freguesia de Ourique, sendo que a Central propriamente dita (ou área de implantação do Projeto) localiza-se na União das freguesias de Panóias e Conceição.
- 3.2 Os limites de freguesia não se encontram representados, nem existe qualquer referência à CAOP na legenda das peças desenhadas.
- 3.3 É recomendável que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, CAOP2016, bem como às versões anteriores, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

Nossa refª/Our ref.:
408/DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2017/6300

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as questões 2.1 a 2.4 de 2-
Cartografia. Também deverá ser considerada a recomendação referida em 3- **Limites
Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano
Por delegação, conforme Despacho nº
2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado
na 2ª série do Diário da República,
Nº 63, de 29 de março de 2017.

Vértices Geodésicos
Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
MOSQUITOS	45B	-12576.80	-214588.87	182.41
PANOIAS 1	45B	-14346.53	-212386.00	184.65

DCOM

EO01454-201801 - 05-01-2018



Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

2018-01-04 000152

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Diretor Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A
Zambujal Ap. 7585
2611-865 Amadora

N/Ref.: Ofício n.º 4353 DRE-PDC/2017

Assunto: Consulta Pública referente ao Licenciamento Único de Ambiente
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 2973)

Na sequência do V. Ofício APA S065802-201711-DCOM.DCA de 13.11.2017, remetido no âmbito do processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto “Central Fotovoltaica de Ourique” – AIA n.º 2973, somos a remeter a V. Exa. os considerandos da ANAC, no que ao setor da aviação civil diz respeito.

Cumpre-nos informar que, a área de intervenção do projeto não é abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, nem as instalações previstas constituem obstáculo à navegação aérea, pelo que nada temos a obstar à sua concretização.

Nada mais havendo a referir, encontramos-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Tânia Cardoso Simões